



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 1.468/2024).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, requisitos da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do Edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; capacidade física; cortesia e trato no relacionamento, habilidade para manter boas relações com o público em geral e disponibilidade de horário.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar as ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informados dos demais membros da equipe, a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Informar para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura a ocorrer. Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.
CARGO/FUNÇÃO: 302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Municipal nº 1.468/2024).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, requisitos da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, residir na área do Município de Coronel Xavier Chaves, desde a data de publicação do Edital, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; capacidade física; cortesia e trato no relacionamento, habilidade para manter boas relações com o público em geral e disponibilidade de horário.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate à dengue, entre outros; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Promover ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Desenvolver outras atividades correlatas; Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito qualquer irregularidade que por ventura a ocorrer. Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.